

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 005/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de 01 (um) Técnico em Contabilidade para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Técnico em Contabilidade para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 598 de 21 de maio de 2012.

Art. 2º. O Técnico em Contabilidade perceberá os valores equivalentes aos seus níveis de habilitação, classe A, padrão 2, nível I do Plano de Carreira do Poder Legislativo da Lei Municipal nº. 563 de 25 de fevereiro de 2011 e Lei Municipal nº. 744 de 15 de julho de 2016.

Art. 3º. A contratação se realizará obedecendo à classificação mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º. A contratação será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Mesa Diretora.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Câmara de Vereadores, na seguinte codificação orçamentária: 01.001.01.122.0001.0001.02002 - 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, 12 - 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais, 101 - 3.1.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação e 19 - 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Vale Transporte.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dilermando de Aguiar, aos 13 (treze) dia do mês de outubro de 2016.

28-12-1995

Ver. Jorge Alberto Pereira Saidelles
Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Elio Roberto Rocha Sarturi
Secretário da Mesa Diretora

Verª Maria Edi Quinhones Cezimbra
Vice Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2016

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores apresenta à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Legislativo, dispondo sobre a contratação por tempo determinado de 01 (um) Técnico em Contabilidade para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 598 de 21 de maio de 2012.

Justifica-se tal Projeto tendo em vista que a atual técnica em contabilidade, servidora efetiva, irá se afastar de suas funções devido à licença gestante e por se tratar de um cargo indispensável ao funcionamento dos serviços da Casa, estamos propondo essa contratação temporária para suprir essa necessidade. Cabe salientar que é imprescindível essa contratação já que existem documentos a serem enviados aos órgãos de fiscalização externa, como TCE, Tesouro Nacional e Receita Federal, que precisam ser rubricados e assinados digitalmente por um responsável técnico com registro no Conselho Regional de Contabilidade e que tal função não pode ser suprida pelos técnicos do Poder Executivo tendo em vista a independência dos poderes em relação a sua documentação. Ainda, salientamos que essa contratação será feita pelo tempo em que a referida servidora estiver de licença e que o (a) contratado (a) deverá atender as mesmas exigências do cargo efetivo, inclusive com a confecção de um certificado digital para que possa desempenhar suas funções de acordo com as exigências das leis.

Esperando contar com o apoio e aprovação dos colegas Vereadores a este Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Dilermando de Aguiar, aos 13 (treze) dia do mês de outubro de 2016.

Ver. Jorge Alberto Pereira Saidelles
Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Elio Roberto Rocha Sarturi
Secretário da Mesa Diretora

Ver^a Maria Edi Quinhones Cezimbra
Vice Presidente da Mesa Diretora